

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
COMARCA DE ALPINÓPOLIS – VARA ÚNICA.

EDITAL N°. 005/2018

O Dr. CLAITON SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, no uso de suas atribuições, na forma da Lei 11.788, de 2008; das Portarias Conjuntas da Presidência do TJMG n°.s.: 297/2013 e 400/2015 e demais normas atinentes à matéria, faz saber e torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para seleção de **ESTAGIÁRIOS** que prestarão serviços na Comarca de Alpinópolis.

I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR.

Artigo 1º. Pode(m) participar da seleção, o(a/s) estudante(s) que:

- I - esteja matriculado (a) no curso de Direito em Instituição de Educação Superior;
- II - tenha frequência regular;
- III - esteja cursando, no mínimo, o terceiro período semestral ou equivalente e, no máximo, o sexto período semestral ou equivalente;
- IV - tenha cursado quantidade de matérias equivalente ao período do curso exigido para a vaga a ser preenchida, em se tratando de estudantes com disciplinas pendentes em relação a semestres anteriores;
- V - possua disponibilidade de horário para o exercício das funções do estágio, com duração de 06 (seis) horas diárias ou 30 horas Semanais, de segunda a sexta-feira;
- VI - Tenha conduta compatível com o exercício das atribuições de Estagiário e não registre antecedentes criminais;
- VII - Esteja em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII - Esteja em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IX - Ache-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- X - Tenha boa saúde física e mental para o exercício de suas atribuições.

II – DAS NORMAS DE REGÊNCIA; ATRIBUIÇÕES.

Artigo 2º. O estágio a ser contratado será regido pela Lei 11.788, de 2008; pelas Portarias Conjuntas da Presidência do TJMG n°.s.: 297/2013 e 400/2015 e demais normas atinentes à matéria, devendo o(a/s) interessado(a/s) ter conhecimento destas normas.



Parágrafo único: Resumidamente e sem prejuízo de outras, são atribuições do(a) estagiário(a): prestar atendimento ao público; elaborar pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e estatísticas por recomendação do Juiz de Direito ou Escrivão Judicial, para fins de colaboração em peças processuais ou extrajudiciais; exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas e que sejam compatíveis com sua formação acadêmica.

III – DA VALIDADE; VAGAS.

Artigo 3º. O processo seletivo, que terá validade de 02(dois) anos a contar da data de sua homologação, destina-se à formação de cadastro de reserva, não havendo vagas a serem preenchidas na data de publicação deste Edital.

Parágrafo único: Durante o prazo de validade do processo seletivo, os candidatos habilitados, na medida em que forem surgindo as vagas, serão convocados para apresentarem os documentos necessários, obedecida a ordem de classificação no certame.

IV – DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

Artigo 4º. Os candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital;

§1º. Nos termos da Lei Estadual 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados na Seleção Pública regida por este Edital;

§2º. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro anterior;

§3º. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, dentro do prazo de validade da seleção Pública;



§4º. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se portador de necessidades especiais, no momento da inscrição, sob sua inteira responsabilidade;

§5º. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital;

§6º. Para fins de identificação da deficiência/necessidade especial, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ;

§7º. Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral;

§8º. Os estudantes portadores de necessidades especiais que necessitem de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição;

§9º. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria de Administração do Fórum, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação;

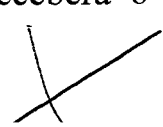
§10. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

§11. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado;

§12. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de necessidades especiais deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original expedido no máximo há 60 dias a contar retroativamente da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência/necessidade especial, com expressa referência ao CID;

§13. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato portador de necessidades especiais poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT;

§14. A critério da Direção do Foro poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o



estagiário portador de necessidades especiais, para compor comissão multidisciplinar;

§15. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência/necessidade especial com as atividades de estagiário;

§16. O candidato, que se declarou portador de necessidades especiais quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado como tal, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral;

§17. O candidato portador de necessidades especiais que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência/necessidade especial com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência/necessidades especial, observado o prazo de validade da seleção pública;

§18. Constatada a incompatibilidade da deficiência/necessidade especial com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas.

V – DAS INSCRIÇÕES; CONTRATAÇÃO; BOLSA ESTÁGIO.

Artigo 5º. As inscrições serão feitas no período de **24/09/2018 a 05/10/2018, no horário de 12:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, junto à Contadoria do Juízo, no Prédio do Fórum da Comarca de Alpinópolis, situado na Pça. José Carvalho Faria, nº.: s/nº – Rosário, com os servidores: Luciana Moreira Bomfim e/ou Aparecida Edna da Silveira Oliveira.

§1º. O(a) candidato(a) para requerer sua inscrição, deverá estar munido de documento oficial com fotografia e cartão de CPF;

§2º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fará declaração de que conhece as normas que regem o estágio a ser contratado e que preenche os requisitos legais para concessão do estágio e receberá um comprovante de inscrição;

3º. O estágio, que terá duração de 06(seis) horas diárias ou 30 horas semanais, será remunerado, fazendo jus o(a) estagiário(a) a uma bolsa estágio, mais 10,00% sobre o valor da bolsa estágio a título de auxílio-transporte. O estagiário terá ainda seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§4º. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas regedoras do certame e do estágio;

§5º. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, implicará na eliminação



do(a) candidato(a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

§6º. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou outro meio que não o previsto no Edital;

§7º. Será admitida inscrição por procuração, devendo o instrumento estar com firma reconhecida e o(a) procurador(a) deverá apresentar os documentos exigidos para inscrição;

§8º. Não será cobrada taxa de inscrição e/ou participação no certame;

VI – DAS PROVAS.

Artigo 6º. O processo seletivo será constituído por 02(duas) provas de conhecimento, nas quais não se permite nenhuma espécie de consulta.

§1º. A primeira prova será constituída de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, segundo o conteúdo programático inserto no Anexo I deste Edital, sendo que cada questão conterà 04(quatro) alíneas (a, b, c, d), possíveis de marcação. Cada questão possui apenas uma resposta certa. A marcação de mais de uma alínea implica na anulação da questão e respectiva pontuação;

§2º. A segunda prova será constituída por 02(duas) questões abertas, segundo o conteúdo programático inserto no Anexo I deste, devendo, cada questão, ser respondida em no máximo 10(dez) linhas;

§3º. As provas (ambas e somadas) terão duração total de 03(três) horas, incluído o prazo para transcrição das respostas e preenchimento do cabeçalho;

§4º. Ao(a) candidato(a) que ultrapassar o número limite de linhas na prova aberta será atribuído nota 0(zero) à questão;

§5º. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas fora da data, do horário ou do local determinado;

§6º. Na prova de questões abertas serão avaliados o raciocínio lógico-jurídico, a adequação ao tema e o correto uso do vernáculo;

§7º. A prova objetiva de múltipla escolha valerá 30(trinta) pontos, sendo 01(um) ponto para cada questão. A prova de questões abertas valerá 20(vinte) pontos, sendo 10(dez) pontos para cada questão.

§8º. O(a) candidato(a) somente poderá identificar-se no local apropriado da prova, o qual é destacável, não podendo identificar-se no corpo da prova, de que modo que na correção das provas a comissão examinadora não terá conhecimento do nome do(a) candidato(a) que fez a prova;

§9º. Após a correção das provas, a comissão examinadora providenciará a identificação das mesmas.



Artigo 7º. As provas, feitas na mesma data, serão realizadas no dia 11/10/2018, de 13:00 às 16:00 horas, no Fórum local, situado na Praça José Carvalho Faria, s/nº – Rosário – Alpinópolis/MG.

§1º. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, portando um documento oficial de identificação, com fotografia e munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

§2º. Não será admitida a entrada, no recinto das provas do(a) candidato(a):

a) que não estiver munido do documento oficial de identificação, com fotografia;

b) que se apresentar após o horário indicado para início das provas.

§3º. O candidato somente poderá deixar a sala de prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação das provas;

Artigo 8º. Será excluído do exame o(a) candidato(a) que:

a) se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;

b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

d) não mantiver silêncio ou provocar tumulto no local de realização de prova;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;

f) portar, **mesmo que desligados**, ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *tablet*, agenda eletrônica, *I-Pod*, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bipe, *paggers*, entre outros, durante o período de realização das provas;

g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer meio de consulta não autorizada.

Artigo 9º. As duas provas, somadas, valerão 50(cinquenta) pontos.

§1º. As provas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, composta pelo Juiz Diretor do Foro: Claiton Santos Teixeira, presidente da Comissão; por Luciana Moreira Bomfim, Gerente de Contadoria e pela advogada: Esmeralda de Oliveira Ratis, indicada pela OAB;



§2º. Ficará automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma das provas;

§3º. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As questões das provas objetiva de múltipla escolha e aberta e o gabarito daquela, serão afixados no saguão do Fórum no primeiro dia útil seguinte à realização das provas;

§4º. O recurso contra o resultado das provas deverá ser apresentado, fundamentadamente, em até 03(três) dias úteis, a contar da divulgação inicial do resultado, perante as mesmas pessoas responsáveis pela inscrição, não podendo haver identificação do candidato no corpo da petição;

§5º. O(a) candidato(a) poderá ter vista das provas corrigidas, por 02 horas, sem poder levá-las, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Examinadora, a ser protocolizado até as 18:00 horas do dia seguinte à publicação do resultado inicial do concurso. Neste caso, o(a) candidato(a) terá vista das provas no dia seguinte ao pedido, não se suspendendo ou interrompendo o prazo para eventuais recursos;

§6º. Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido;

§7º. A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à soma das notas obtidas nas provas objetiva de múltipla escolha e aberta, observado o critério de maior pontuação na prova aberta para o caso de empate. Permanecendo o empate, o desempate será feito com base na maior idade;

§8º. O resultado final será afixado no saguão do Fórum, em até 20(vinte) dias úteis após a realização das provas;

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Artigo 10. Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao certame regido por este Edital serão divulgados no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Alpinópolis.

§1º. O(a) candidato(a) convocado(a), via telefone, correios ou pessoalmente, deverá, apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, na sala da Administração do Fórum da Comarca de Alpinópolis, munido dos documentos abaixo relacionados, além de outros a serem estabelecidos:

a) fotocópia de carteira de identidade;

b) fotocópia de CPF;

c) declaração contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular e a média de aproveitamento do estudante, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso;



d) declaração contendo o número da agência e da conta corrente, preferencialmente no Banco Itaú (se não possuir, abrir conta), para recebimento da bolsa estágio;

e) certidão judicial de antecedentes criminais, da Justiça Comum Estadual e Juizado Especial;

§2º. A Administração do Fórum encaminhará toda a documentação para a COEST - Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para as devidas providências;

§3º. O início do estágio aguardará o envio do Termo de Compromisso de Estágio pela COEST-TJMG;

§4º. O não encaminhamento da documentação no prazo estipulado implicará impossibilidade de início do estágio;

§5º. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a não designação do(a)candidato(a) classificado(a), ocasião em que será chamado(a) o(a) candidato(a) seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 11. É vedada a realização do estágio por estudante que possua vínculo profissional ou estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil ou militar; que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; que ocupe cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

Artigo 12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do término.

Artigo 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Alpinópolis/MG, 17 de Setembro de 2.018.

CLAITON SANTOS TEIXEIRA.
Presidente da Comissão.

ANEXO I.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

- NOÇÕES DE TEORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA:

Conceito e natureza de Estado. Tripartição de Poderes. Elementos do Estado. Formas de Estado. Regimes e Sistemas de Governo. Ciência Política: Conceito. Sufrágio. Voto. Escrutínio. Sistemas Eleitorais.

- INTRODUÇÃO DO ESTUDO DO DIREITO:

Noção de Direito: Direito como norma de conduta; Direito como fato social. Direito Natural e Direito Positivo. Fontes do Direito. Norma Jurídica. Direito e moral. Hermenêutica e interpretação das normas jurídicas. Codificação e técnicas legislativas.

- DIREITO CIVIL:

1) Estrutura da norma codificada. Introdução ao Estudo do Direito Civil: conceito de Direito; elementos do Direito; fontes do Direito; normas sociais; sanção; coação e coerção. Direito objetivo e Direito subjetivo. Direito Público e Privado. Lei de introdução ao Código Civil. Teoria geral do Direito Civil: sujeitos de direito; personalidade e capacidade; nome civil; domicílio civil; pessoas natural e jurídica; bens e sua classificação.

2) Dos fatos jurídicos: Teoria geral dos fatos jurídicos; Fato jurídico *Strictu Sensu*; Ato jurídico em sentido estrito; negócio jurídico; Representação no direito; elementos do negócio jurídico; Planos de existência e validade; interpretação dos negócios jurídicos; Defeitos dos negócios jurídicos: erro, dolo, coação, simulação, fraude contra credores; estado de perigo; lesão; Elementos acidentais do negócio jurídico: condição, termo e encargo. Invalidade dos negócios jurídicos. Ato ilícito. Forma e prova dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1) PARTE GERAL: Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Dos sujeitos do processo. Dos atos processuais. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. 2) PARTE ESPECIAL: Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do processo de execução, títulos I, II, III e IV.

- DIREITO CONSTITUCIONAL:

1) Conceito de Direito Constitucional. Formação constitucional do Brasil. Conceito de Constituição. Classificação das Constituições. Poder Constituinte. Aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de

Constitucionalidade. Princípios fundamentais da República. Direitos e Garantias fundamentais.

2) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais).

- a) Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º);
- b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigo 5º e 6º);
- c) Da Organização Político-Administrativa da República Federativa do Brasil (artigos 18 e 19);
- d) Da Administração Pública (artigo 37);
- e) Da Organização dos Poderes:
 - e.1) Do Poder Legislativo (artigos 44 a 47 e 59 a 69);
 - e.2) Do Poder Executivo (artigos 76 a 83);
 - e.3) Do Poder Judiciário (artigos 92 a 126);
- f) Das Funções essenciais à Justiça (artigos 127 a 135);

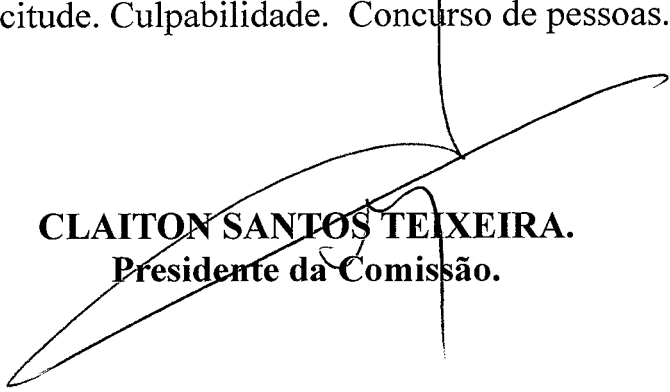
- JUIZADOS ESPECIAIS:

Lei Federal nº. 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais da Justiça Estadual):

- Dos Juizados Especiais Cíveis. Competência dos Juizados Especiais Cíveis (artigos 3º e 4º). Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes leigos (artigos 5º ao 7º). Das Partes (artigos 8º a 11).
- Dos Juizados Especiais Criminais. Disposições Gerais (artigos 60 a 62). Competência (artigo 63).

- DIREITO PENAL:

Criminologia. Princípios. Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Teoria Geral do Crime. Fato típico. Sujeito ativo e passivo do crime. Objeto e título do crime. Crime doloso e culposos. Crime qualificado pelo resultado. Crime consumado e tentado. Erro de tipo. Antijuridicidade. Causas excludentes de ilicitude. Culpabilidade. Concurso de pessoas.



CLAITON SANTOS TEIXEIRA.
Presidente da Comissão.